



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



DISPENSA Nº DV00017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0020/2023
CONTRATO Nº: 00019/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
DE PIRANHAS ISLEY FONSECA DAMASCENO DE
ARAUJO -EPP, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Jardim de Piranhas - Cel. João Florêncio, 275 - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CNPJ nº 10.872.752/0001-04, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Francisco Júnior Alves, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Carmo Chagas, 157 - Área Urbana - Centro - Jardim de Piranhas - RN, CPF nº 512.030.904-63, Carteira de Identidade nº 845969 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - RUA RENATO DANTAS, 869 - CENTRO - CAICO - RN, CNPJ nº 70.307.939/0001-89, neste ato representado por Isley Fonseca Damasceno de Araújo, Brasileira, Casado, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Augusto Monteiro, 870, Centro - Caicó - RN, CPF nº 288.905.314-87, Carteira de Identidade nº 02900811507 DETRAN-RN, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00017/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.755,50 (DEZESSEIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN

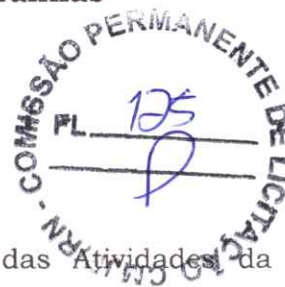
CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207

E-mail: licita_cmjp@gmail.com

Portal: www.jardimdepiranhas.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Rua Cel. João Florêncio, 275, Centro - Jardim de Piranhas/RN

CEP: 59324-000 - Tel.: (84) 3423-2207

E-mail: licita_cmjp@gmail.com

Portal: www.jardimdepiranhas.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

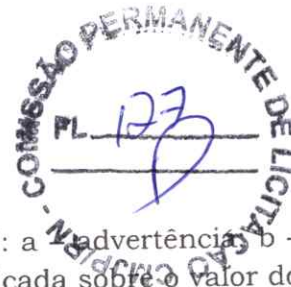
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes





Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Jardim de Piranhas -RN.



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas
CNPJ: 10.872.752/0001-04



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Jardim de Piranhas - RN, 27 de março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Hugo Enk da C. Oliveira
CPF 701.305.624-01

Francisco Junior Alves
FRANCISCO JÚNIOR ALVES
Presidente da Câmara
CPF:512.030.904-63

PELO CONTRATADO

Waldeteiro da Silva Teixeira
CPF 089.048-184-44

Isley Fonseca Damasceno de Araújo
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - EPP
ISLEY FONSÊCA DAMASCENO DE ARAÚJO
CPF:288.905.314-87,
Carteira de Identidade nº 02900811507
DETRAN-RN



PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: DISPENSA Nº DV00017/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS



OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN.

PROPONENTE: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ nº 70.307.939/0001-89

RUA RENATO DANTAS, 869

CENTRO - CAICO - RN - 59300-000

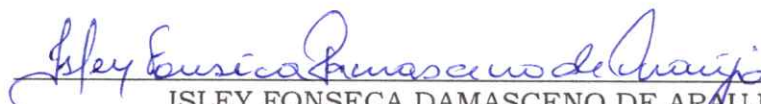
santoantonioinformatica@hotmail.com

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Dispensa nº DV00017/2023 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	TONER COMPATÍVEL BROTHER	MASTERP	UND	10	80,00	800,00
2	TONER COMPATÍVEL HP	MASTERP	UND	10	80,00	800,00
3	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG	MASTERP	UND	10	80,00	800,00
4	ROTEADOR 1200	MASTERP	UND	4	259,00	1.036,00
5	TINTA ORIGINAL 544	TP -LINK	UND	8	79,00	632,00
6	SSD 240GB	EPSON	UND	4	299,00	1.196,00
7	SSD 480GB	HIKVISION	UND	4	419,00	1.676,00
8	ADAPTADOR WI-FI 3001	ADATA	UND	5	129,90	649,50
9	FONTE ATX	INTELBRAS	UND	3	89,00	267,00
10	BATERIA 2032	FORTREK	UND	5	5,00	25,00
11	PLACA MÃE H61	PCWARE	UND	1	499,00	499,00
12	SUPORTE DE CPU	BR CABOS	UND	2	69,00	138,00
13	CAIXA DE CABO DE REDE COM 300M	CFTV	UND	1	330,00	330,00
14	TECLADO USB SIMPLES	VALIANTE	UND	10	39,00	390,00
15	MOUSE USB SIMPLES	VALIANTE	UND	10	17,00	170,00
16	PROCESSADOR CORE I3 10105	INTEL	UND	3	1.199,00	3.597,00
17	PLACA MÃE 1200	BIOSTAR	UND	3	890,00	2.670,00
18	MEMORIA 8GB DDR4 2666	ADATA	UND	3	360,00	1.080,00
Total:						16.755,50

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023.



ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO

CNPJ nº 70.307.939/0001-89

RIO GRANDE DO NORTE, TERÇA-FEIRA, 28 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1618

José Valderi de Melo

Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

Publicado por: José Valderi de Melo
Código Identificador: 08586250

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 16.755,50.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 84030676

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretária Geral. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 24/03/2023.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 36242286

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00019/2023 - 27.03.23 - SANTO ANTONIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - R\$ 16.755,50.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 31640720

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00018/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: REDE UNILAR LTDA - R\$ 14.977,00.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES
- Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 53612381

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2023.

RIO GRANDE DO NORTE, QUARTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1619

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00020/2023 - 27.03.23 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO - R\$ 8.000,00.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 67871057

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA Nº DV00017/2023
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.CNPJ:70.307.939/0001-89 Valor R\$ 16.755,50.

Jardim de Piranhas - RN, 24 de março de 2023
FRANCISCO JÚNIOR ALVES -
Presidente da Câmara

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 51176488

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
DISPENSA

**EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS Proj. Atividade: 01.031.0011.2001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte: 15001001 - Recursos

Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00019/2023 - 27.03.23 - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO.CNPJ:70.307.939/0001-89- R\$ 16.755,50.

Publicado por: Francisco Junior Alves
Código Identificador: 22348885

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
PORTARIA

**PORTARIA Nº 043/2023, DE 28 DE MARÇO
DE 2023**

Designa Fiscal de Contrato para os contratos sem fiscal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN, biênio 2023/2024, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de Designar Fiscal dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º: Designar o funcionário VALDEMIR SALES DANTAS, chefe de gabinete da Câmara Municipal, como fiscal dos contratos celebrados por esta Casa de Leis que ainda estejam sem fiscal designado oficialmente ou que, ao ser celebrado não tenha designação especificada.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

CÁSSIO LÚCIO JESUS CUNHA DE MEDEIROS
Presidente